

impressoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES
Presidente da FUNAMC
Portaria nº053 de 26/01/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 043/2024.

Araguaína –TO, 29 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos servidores do IMPAR: Amanda Borges Moraes – Chefe de Seção de Benefícios do IMPAR e Milena Barros Jaime – Assessora Jurídica do IMPAR. no XXII SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, em Porto Alegre - RS, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA-AGIP, CNPJ: 02.672.248/0001-24, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: .3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclatura: Serviços de Seleção e Treinamento..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 29 de agosto de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº044/2024

Araguaína – TO, 29 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
5.255/2024	Pagamento de inscrições no XXII SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Devania Maria de Brito Rêgo, CPF nº960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 29 de agosto de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PROCESSO 1DOC nº 5.225/2024.

Empenho nº 7772.

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA-AGIP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.672.248/0001-24.

Objeto: Pagamento de inscrições das servidoras do IMPAR: Amanda Borges Moraes – Chefe de Seção de Benefícios do IMPAR e Milena Barros Jaime – Assessora Jurídica do IMPAR. no XXII SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, em Porto Alegre - RS, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Assinatura: 30/08/2024.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.90.39.48, Ficha: 20240726.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Alderi Zanatta (Representante – Empresa).

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS